

**Universidade Federal do Tocantins - UFT**



**EDITAL 003 /2022**

**CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO  
SUBSEQUENTE**



**Tocantins  
2022**

**EDITAL 00 /2022, de 30 de setembro de 2022**

**DO CURSO DE TURISMO PATRIMONIAL E SOCIOAMBIENTAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS PARA O CURSO DE TÉCNICO SUBSEQUENTE EM GUIA DE TURISMO.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, por meio do Curso de Turismo Patrimonial, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Tocantins-SEDUC/TO, torna pública a abertura de inscrições para o CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO, oferecido na modalidade Educação a Distância- EaD, em nível médio, subsequente, com ingresso em 19 de dezembro de 2022, conforme o número de vagas estabelecido neste edital, numa parceria entre a UFT e SEDUC, sendo integralmente financiado por emenda parlamentar.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O objetivo deste edital é disciplinar o processo de inscrição aos interessados na realização do Curso Técnico em Guia de Turismo (regional), oferecido na modalidade a distância, subsequente, via Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle (AVA Moodle), tendo como Instituição certificadora o Colégio Estadual Lavandeira, e ofertado pelas Escolas: O colégio Estadual Lavandeira (em Lavandeira), Colégio Estadual Prof<sup>a</sup>. Joana Batista Cordeiro (em Arraias), Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco (em Paranã), tendo apoio da infraestrutura do Câmpus de Arraias e das Prefeituras parceiras para o desenvolvimento das atividades presenciais. Os procedimentos e etapas referentes ao curso e a este edital serão conduzidos pela equipe de coordenação do projeto.

**2. DO CURSO**

2.1 Com o intuito de atender o proposto pelo Programa de Regionalização do Turismo, do Ministério do Turismo-MTUR, que trata do aperfeiçoamento profissional na área de turismo no país, e da Portaria MTur Nº 37 DE 11/11/2021 e da Resolução CEB/CP nº 01/2021, o Curso Técnico em Guia de Turismo, do Ministério da Educação-MEC, com foco nos aspectos concernentes aos conceitos de cultura, patrimônio e sustentabilidade, bem como de suas possibilidades de operacionalização junto ao desenvolvimento do turismo, será realizado no período de 19 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

2.2 O curso Técnico em Guia de Turismo Subsequente tem como objetivo oferecer um processo formativo que assegure a integração entre os conhecimentos teórico-práticos necessário à atuação profissional em Guia de Turismo com capacidade crítica sobre as relações contraditórias presentes na vida sociocultural, na cadeia produtiva do turismo e nas práticas e valores que perpassam essa profissão. Sendo assim, o profissional irá atuar para planejar e organizar a execução de roteiros e itinerários turísticos; conduzir e orientar visitantes na realização de traslados, passeios, visitas e viagens; prestar informações turísticas no contexto local e regional; intermediar as relações entre visitantes, comunidades e prestadores de serviços turísticos e prestar assistência aos visitantes durante a realização dos roteiros e itinerários turísticos.

2.3 O curso será gratuito e ofertado, obrigatoriamente, para quem já concluiu o ensino médio, conferindo a habilitação profissional técnica de nível médio. Terá carga horária de 980h, atenderá

REALIZAÇÃO



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

TOCANTINS



DIRETORIA REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

os moradores dos municípios de Arraias, Paranã, Lavandeira e Aurora<sup>1</sup> do Tocantins na Região das Serras Gerais, no estado do Tocantins. O candidato terá que ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais obrigatórios e para o acompanhamento e realização das atividades no AVA.

2.4 O curso será disponibilizado no AVA Moodle, utilizando o portal da TGTUR – para acesso ao curso e ao conteúdo, onde o cursista desenvolverá suas atividades de forma autônoma, seguindo uma trilha pedagógica que evolui a partir do aprofundamento dos temas e práticas relativas a formação do Técnico em Guia de Turismo. Dessa forma, cabe ao cursista a mobilização de capacidades e saberes de diferentes naturezas para desenvolvimento de iniciativas e solução de situações-problemas por módulo que permeiam as tarefas que lhes serão atribuídas, até a integralização/conclusão do curso, com acompanhamento pedagógico da equipe de formação, a partir dos plantões pedagógicos, acompanhamento do tutor da turma para esclarecimento de dúvidas e repasse de orientações complementares.

Quadro 1. Módulos do curso Técnico em Guia de Turismo (regional)

<b>MÓDULO I – Introdução ao turismo – Geral</b>			
<b>Disciplinas</b>	<b>TEMAS</b>	<b>CH Teórica</b>	<b>CH Prática</b>
Introdução ao turismo parte 01:	Introdução ao Ambiente Virtual de Aprendizagem		5
	Fundamentos do turismo e da hospitalidade	40	
	Fundamentos socioantropológicos	40	
	Técnicas de comunicação oral e escrita	30	
	Estrutura do mercado turístico	40	
	Sustentabilidade nos destinos turísticos	30	10
Introdução ao turismo parte 02:	Aspectos legais e éticos no guiamento	40	
	Tecnologia e Inovação nas informações turísticas	30	
	Liderança e Mediação – Atributos e Atribuições	30	
	Cartografia para o guiamento	30	10
	Técnicas de animação turística	30	10
	Prática profissional I		30
<b>Carga horária do módulo</b>		<b>340</b>	<b>65</b>
<b>MÓDULO II – Turismo local</b>			
<b>Disciplinas</b>	<b>TEMAS</b>	<b>CH Teórica</b>	<b>CH Prática</b>
<b>Turismo local</b> parte 01:	História local	20	
	Leitura e interpretação da paisagem local	20	
	Narrativas, tradição e patrimônio local	20	
	Abordagem interpretativa para o guiamento	40	40
<b>Turismo local</b> parte 02:	Planejamento e Organização do guiamento local	40	40
	Experiência turística	20	
	Desenho de produtos e serviços turísticos local	20	
	Solução de conflitos e tomada de decisão	20	
	Prática profissional II		50

<sup>1</sup> O município de Aurora do Tocantins foi inserida e vai compor com Lavandeira as cidades a atendidas pelo curso Técnico em Guia de Turismo Subsequente, considerando que os atrativos das cidades estejam integrados.

REALIZAÇÃO

Carga horária do módulo		200h	130h
MÓDULO III – Turismo Regional			
Disciplinas	TEMAS	CH Teórica	CH Prática
Turismo regional parte 01:	Leitura e interpretação da paisagem regional	20	
	Narrativas, tradição e patrimônio regional	20	
	Planejamento e Organização do guiamento regional	40	40
Turismo regional parte 02:	Iniciativa Empreendedora	30	
	Tendências e inovações no mercado turístico	30	
	Desenho de produtos e serviços turísticos regionais	20	
	Prática profissional III		50
Carga horária do módulo		160h	90h
Carga horária total		700h	280

### 3. DO CRONOGRAMA DO CURSO

3.1 A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Edital será feita pela publicação no endereço/site <https://www.tgtur.com>, nas datas estabelecidas abaixo:

ATIVIDADES/SUBATIVIDADES	PERÍODO
Inscrição online no edital de nº 001/2022 – Curso Técnico Subsequente em Guia de Turismo (regional)	08/11 a 30/11//2022
Publicação do resultado final e homologação das matrículas	08/12/2022
Matrícula	dezembro/2022
Cadastramento dos cursistas no AVA do curso	08 a 12/12/2022
Aula inaugural do Curso de Curso Técnico em Guia de Turismo Subsequente (regional)	17/12/2022
Início Curso Técnico em Guia de Turismo Subsequente (regional)	19/12/2022

#### REALIZAÇÃO



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

TOCANTINS



DIRETORIA REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

Duração dos Cursos

19/12/2022 a 30/11/2023

#### 4. VAGAS PARA O CURSO

4.1 O Curso Técnico em Guia de Turismo Subsequente (regional) tem um total de 90 vagas, sendo 30 vagas para Paranã, 36 vagas para Arraias e 24 vagas para Lavandeira e Aurora do Tocantins nas Serras Gerais, neste polo atendendo também cursistas dos municípios de Combinado e Novo Alegre, Estado do Tocantins.

4.2 A seleção de candidatos para ingresso no curso técnico ofertado por este edital, para o ano de 2022, será realizada mediante processo seletivo desse edital, constituído a partir dos seguintes critérios:

- Maior média no histórico escolar do Ensino Médio;
- Em caso de empate, prioriza aquele que já estiver atuando no turismo, cursando e/ou terminado o curso de turismo ou tiver atuado em cursos na área do turismo.

4.3 A distribuição das vagas nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência encontram-se no anexo I e no anexo II deste edital, respectivamente.

4.4 O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

4.4.1 80% (oitenta por cento) do total das vagas são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

I – 62,5% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta<sup>2</sup> mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.818,00), havendo reserva de vagas para candidatos:

Autodeclarados quilombolas

Autodeclarados pretos, pardos e indígenas

pessoas com deficiência;

demais candidatos, de acordo com o anexo I.

Observação: Será aceita a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no item 4 (e seus subitens) deste edital, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro.

II – 37,5% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.818,00), havendo reserva de vagas para candidatos:

Autodeclarados quilombolas

<sup>2</sup> A renda familiar bruta per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

REALIZAÇÃO



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



DIRETORIA REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

autodeclarados pretos, pardos e indígenas  
 pessoas com deficiência;  
 demais candidatos, de acordo com o anexo I.

4.5 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à ampla concorrência.

#### 4.5.1 Detalhamento das vagas de cotas de inclusão

C1 – Vagas reservadas para candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.818,00), candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

C2 – Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.818,00), candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

C3 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pessoas com deficiências, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.818,00), candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas

C4 – Vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.818,00),, candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas

C5 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.818,00), candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

C6 – Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.818,00), candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

C7 -. Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pessoas com deficiências, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.818,00), candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

C8 - Vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.818,00), candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

4.5.2 Com relação às vagas de que trata do item 4.4.1, disponibilizadas para o processo seletivo:

I – 80% (oitenta por cento) são destinadas às políticas de inclusão;

II – a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2010 e as Resoluções da UFT.

III – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (anexo I - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, candidatos que tenham

REALIZAÇÃO



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



DIRETORIA REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

IV - Não poderão candidatar-se às vagas de cotas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) pessoas que já possuem curso de pós-graduação. Esses candidatos poderão concorrer às vagas de ampla concorrência.

## 5. DAS INSCRIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do link: <https://tgtur.com/inscricoes/>, das 14h00 do dia 08 de novembro de 2022 às 23h:59min ao dia 30 de novembro de 2022 (horário de Brasília).
- 5.2 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.3 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital.
- 5.4 Para participar do curso Técnico em Guia de Turismo Subsequente, os candidatos precisam comprovar que são moradores residentes dos municípios de Arraias, Paranã, Lavandeira e Aurora do Tocantins.
- 5.5 Para efetivar a inscrição, os candidatos precisam preencher o formulário de inscrição disponível no site: <https://tgtur.com/inscricoes/>, informando a modalidade de ampla concorrência ou, se deseja concorrer por uma modalidade de cota de inclusão, responder às perguntas referentes às suas características, para que sejam consideradas na definição da modalidade de concorrência. Além de anexar os documentos exigidos no ato da inscrição: cópia digital do RG, CPF e histórico escolar do Ensino Médio. O Candidato deve gerar os arquivos preferencialmente em formato (.pdf) contendo todos os documentos, com tamanho máximo de sete Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição.
- 5.6 Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição.
- 1º O candidato que desejar concorrer por uma modalidade de cota de inclusão concorrerá somente na cota escolhida.
- 2º Caso o número total de inscritos homologados por município, considerando cotistas e ampla concorrência, seja inferior ao número total de vagas ofertadas por município, todas as inscrições serão direcionadas para ampla concorrência e todos os candidatos serão aprovados e classificados em ordem alfabética. Sendo assim, todos os candidatos terão sua vaga assegurada.
- 3º No município cujo quantitativo de inscritos for inferior ao número de vaga ofertado, serão remanejadas para o próximo município com maior demanda, seguindo a ordem de prioridade estabelecida no item 4.2.
- 5.7 Os candidatos da cota de inclusão pretos e pardos, serão submetidos a banca de validação da autodeclaração, designada pela coordenação do Curso e membro da Comissão de Ações Afirmativas da UFT. Só será realizada banca, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas disponibilizada no edital. No ato de publicação da inscrição, caso necessário, será informado local, horário da realização das bancas de validação.

## REALIZAÇÃO



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



DIRETORIA REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

- 5.8 Os candidatos cotistas indígenas e quilombolas deverão anexar declaração de origem, de acordo com os modelos disponibilizados no edital (Anexo I: DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA ou Anexo II: DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA).
- 5.9 A documentação para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) é: Autodeclaração (*online* - no ato da inscrição) e Laudo médico de especialista que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da CID, bem como sua provável causa, tendo sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo. Deve, ainda, conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.
- 5.10 Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado
- 5.11 A UFT não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.
- 5.13 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere às inscrições e a mensalidades.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo dar-se-á pela classificação pelo resultado da análise do histórico escolar e em caso de empate, seguirá o estabelecido no item 4.2.

- a) No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar as médias das notas do 1º, 2º ou 3º ano ou série equivalente. Devendo o candidato realizar a média aritmética simples do resultado final anual (somar todas as notas finais das disciplinas e dividir pela quantidade de matérias cursadas no referido ano) e apresentar o resultado no formulário de 0 a 10 pontos para cada ano cursado. Para comprovar as informações, o candidato deverá anexar o histórico do Ensino médio com as referidas pontuações.
- b) Os resultados, convocações, interposições de recursos e demais procedimentos abaixo descritos estarão disponíveis no sítio da TGTUR, no link correspondente ao presente processo seletivo, conforme datas previstas no cronograma deste edital;
- c) Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das vagas dar-se-á pela pelo estabelecido no item 4, deste edital.

6.2 Os candidatos selecionados realizarão matrícula nas Unidades Escolares Polos – Arraias, Lavandeira e Parã – na data descrita no item 3.1, deste edital. No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os documentos pessoais (Certidão de Nascimento, RG, CPF, Título), certificado e histórico escolar de conclusão do Ensino Médio e comprovante de endereço.

## 7. DA CERTIFICAÇÃO

### REALIZAÇÃO



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



DIRETORIA REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE ARRAIAS



Após os cursistas concluírem todos os módulos com aproveitamento satisfatório, receberão o Diploma de Técnico em Guia de Turismo, emitido pelo Colégio Estadual Lavandeira, jurisdicionado à Diretoria Regional de Educação de Arraias, obedecendo as normas específicas da Secretária de Estado da Educação – SEDUC.

## 8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFT e SEDUC/TO, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante à UFT aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à coordenação do projeto por meio do e-mail: [tgtur@uft.edu.br](mailto:tgtur@uft.edu.br)

## 10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. À Coordenação do Curso reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do processo seletivo, bem como acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de *spam*. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula, sobre o material do curso, obrigatório para a leitura inicial, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenação do curso, por meio do site do curso.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais da UFT para verificação das afirmações apresentadas.

11.4 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

11.5 A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

REALIZAÇÃO



- 11.6 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.
- 11.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão organizadora do Processo Seletivo.
- 11.8 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.
- 11.9 O aluno devidamente matriculado no Curso Técnico em Guia de Turismo Subsequente (regional) está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- 11.10 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e à voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Arraias – TO, 31 de outubro de 2022.

Ana Claudia Macedo Sampaio  
 Coordenadora do TGTUR  
 UFT câmpus de Arraias

**ANEXO I –** Distribuição de vagas reservadas de cotas de inclusão

<b>CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM GUIA DE TURISMO (REGIONAL)</b>										
<b>CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA</b>										
Número de vagas por cidade	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	AC	
	<b>COTAS DE INCLUSÃO</b>									20% ampla concorrência
	<b>ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA 80%</b>									
	62,5% Renda a Igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita				37,5% Renda superior a 1,5 salários mínimos per capita					
	Quilombolas	Pretos, pardos ou indígenas	Pessoa com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Quilombolas	Pretos, pardos ou indígenas	Pessoa com deficiência (PcD)	Demais candidatos		
Arraias	8	6	1	5	3	4	1	2	6	
Paraná	6	4	1	4	3	3	1	2	6	
Lavandeira e Aurora	1	4	1	4	1	4	1	2	6	
	15	14	3	13	7	11	3	6	18	

Realização:

REALIZAÇÃO



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



DIRETORIA REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE ARRAIAS



## REALIZAÇÃO



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós quilombolas, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrição n.º \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_, concorrendo ao **processo seletivo para o curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais em Turismo das Regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil - UFT - 2021** para preenchimento de vagas na condição de Quilombola, pertence à Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, ter ciência de que:

- ✓ **As informações prestadas por nós para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de nossa inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas implicará o indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas do referido candidato(a) e a aplicação das medidas legais cabíveis.**
- ✓ **Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo UFT e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.**
- ✓ **Se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**MEMBROS QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE**

REALIZAÇÃO



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

TOCANTINS



DIRETORIA REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE ARRAIAS



*Assinatura*

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

## REALIZAÇÃO



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

TOCANTINS



DIRETORIA REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Nós indígenas, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, inscrição n.º \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de  
 identificação n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, telefone(s)

\_\_\_\_\_, concorrendo **ao processo seletivo para o curso de Especialização Técnica em Atrativos Culturais em Turismo das Regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil – UFT - 2021** para preenchimento de vagas na condição de Indígena, pertence à Comunidade Indígena \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Por ser verdade firmamos e assinamos a presente declaração:

#### MEMBROS INDÍGENAS DA COMUNIDADE

1 \_\_\_\_\_ – Cacique:

(Nome por extenso) \_\_\_\_\_ Identidade n.º \_\_\_\_\_,

Endereço:

\_\_\_\_\_, Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

2 \_\_\_\_\_ – Membro da

Comunidade: \_\_\_\_\_

(Nome por extenso) Cargo: \_\_\_\_\_ Identidade

n.º \_\_\_\_\_

REALIZAÇÃO



Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

2 – Membro da

Comunidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Nome por extenso) Cargo: \_\_\_\_\_ Identidade n.º

\_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Reconhecer assinatura de, no mínimo, 01 membro)

Declaramos, ainda, ter ciência de que:

As informações prestadas por nós para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de nossa inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas, implicará o indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas ao referido candidato(a) e a aplicação das medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo UFT e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.

REALIZAÇÃO



DIRETORIA REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE ARARAIAS



Se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Cacique (Nome completo e identificação)

---

Membro da Comunidade 2 (Nome completo e identificação)

---

Membro da Comunidade 3 (Nome completo e identificação)

## REALIZAÇÃO



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



DIRETORIA REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

## ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da  
 pessoa com  
 deficiência) portador do RG: \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das atividades (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa surda ou com deficiência auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Deficiência visual

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa com deficiência intelectual

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa com surdocegueira

Deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/nº 11/2010).

### REALIZAÇÃO



( ) Deficiência múltipla

Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Transtorno do Espectro Autista

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID atesta a espécie e grau de deficiência.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

REALIZAÇÃO



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



DIRETORIA REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

## ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_,  
 portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
 \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Curso de  
 Guia em Turismo Subsequente 2022.2, residente na(o)  
 \_\_\_\_\_

(endereço), declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal do Tocantins - UFT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. (local e data)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

### REALIZAÇÃO



SECRETARIA DA  
 EDUCAÇÃO



DIRETORIA REGIONAL DE  
 EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Curso de Guia de Turismo Subsequente 2022.2, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço),

declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (número) possuem renda. Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação). Membros da Família: Nome completo / Grau de Parentesco / Possui renda

- 1) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 2) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 3) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 4) - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 5) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 6) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 7) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 8) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 9) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 10) ) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não

\*Nos termos do Edital, deverá ser prestada informações adicionais sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a análise socioeconômica. (Anexar cópia de documentos pessoais e comprovante de rendimento. Se pais separados ou divorciados, juntar comprovação)

Nome Completo	Grau de Parentesco	Possui renda?
	Pai ( ) Tutor ( )	( ) Sim ( ) Não
	Mãe ( ) Tutora ( )	( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**REALIZAÇÃO**



Assinatura do Candidato

REALIZAÇÃO



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



DIRETORIA REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
 portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
 e CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_,  
 candidato ao Curso de Guia em Turismo Subsequente 2022.2 declaro, para os devidos fins,  
 que ESTOU SEPARADO(A) DE FORMA NÃO JUDICIAL, do Sr(a)  
 \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas,  
 estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do  
 Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação  
 falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o  
 contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade  
 Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa  
 nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
 (local e data)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

REALIZAÇÃO



SECRETARIA DA  
 EDUCAÇÃO



DIRETORIA REGIONAL DE  
 EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Curso de Guia em Turismo \_\_\_\_\_ Subsequente \_\_\_\_\_ 2022.2 \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### REALIZAÇÃO



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



DIRETORIA REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE ARRAIAS



## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Curso de Guia em  
Turismo \_\_\_\_\_ Subsequente \_\_\_\_\_ 2022.2

\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### REALIZAÇÃO



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



DIRETORIA REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_  
 portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
 \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Curso de  
 Guia em Turismo Subsequente 2022.2, DECLARO para os devidos fins, que estou  
 desempregado(a) e não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sendo Dependente financeiramente de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, que é  
 \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco com o candidato)  
 portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº  
 \_\_\_\_\_. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas  
 estou ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do  
 Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação  
 falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o  
 contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade  
 Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa  
 nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
 (local e data)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

### REALIZAÇÃO



SECRETARIA DA  
 EDUCAÇÃO



DIRETORIA REGIONAL DE  
 EDUCAÇÃO DE ARRAIAS